

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Nossa Senhora do Socorro



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA Nº 356/2026	
PORTARIA Nº 357/2026	

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026	
---	--

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026/PMNSS	
---	--



PORTARIA Nº 356/2026



PORTARIA Nº 356/2026
26 de outubro de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



Governo Municipal
Nossa Senhora do Socorro
Sergipe

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
Nossa Senhora do Socorro
Sergipe

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – NESTOR JOAQUIM DE GOIS BARROS JUNIOR (CPF: 021.***.***-48) – Gestor do Contrato;

II – KARYNNE LEMOS FARIAS SIQUEIRA (CPF: 910.***.***-91) – Fiscal Técnico.

III – SILVANA GOES DE ALMEIDA VIEIRA (CPF: 004.***.***-82) – Fiscal do Administrativo.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 15/2026/PMNSS** decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 269/2025/PMNSS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LUCAS CAUA CARVALHO SANTOS	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À RUA ARAUÁ Nº107 CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO, DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 26 de outubro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS
SANTOS JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS
SANTOS JUNIOR:00721950531

Samuel Carvalho dos Santos Junior
Prefeito

NESTOR JOAQUIM DE
GOIS BARROS
JUNIOR:02195109548

Assinado digitalmente por NESTOR JOAQUIM DE GOIS BARROS
JUNIOR:02195109548
Data: 26/10/2026 13:55:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nestor Joaquim De Gois Barros Junior
Gestor Do Contrato

Documento assinado digitalmente



KARYNNE LEMOS FARIAS SIQUEIRA
Data: 26/10/2026 13:55:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Karynne Lemos Farias Siqueira

Fiscal Técnico



SILVANA GOES DE ALMEIDA VIEIRA
Data: 26/10/2026 13:51:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Silvana Goes de Almeida Vieira

Fiscal Administrativo



PORTARIA Nº 357/2026



Governo Municipal
Nossa Senhora do Socorro
Sergipe

PORTARIA Nº 357/2026
27 de outubro de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico
CEP: 49150-090 - CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS (CPF: 585.***.***-20) – Gestor do Contrato;

II – FABIO GOMES DE OLIVEIRA (CPF: 695.***.***-00) – Fiscal Técnico.

III – JOHNNATAN BRAYAN DOS SANTOS BARBOSA (CPF: 054.***.***-55) – Fiscal do Administrativo.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 161/2026/PMNSS** decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 34/2025/PMNSS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
G10 SERVIÇO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E OUTRAS TECNOLOGIAS COMPATÍVEIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO COM BANDA INTEGRAL (INTERNET FULL), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA AUTARQUIA QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de outubro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531 Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

Samuel Carvalho dos Santos Junior
Prefeito

Adenilton Cruz Tavares Santos
Gestor do Contrato

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe


Fabio Gomes de Oliveira
Fiscal Técnico


Johnatan Brayan Dos Santos Barbosa
Fiscal Administrativo

Johnatan Brayan S. Barbosa
Mat: 504820
Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas
Prefeitura de N. S. do Socorro/SEMAD



AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026



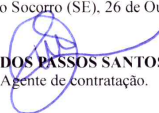
Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, VISANDO À ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DESTINADA AO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA SICONV Nº 069417/2025 E A PROPOSTA NOVO PAC Nº 56000008354/202, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, TERMO DE COMPROMISSO Nº 991662/2025-MCIDADES/CAIXA.

DATA DA LICITAÇÃO: 17.11.2026, às 09h, Local: plataforma eletrônica online <http://www.licitanet.com.br>, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.669.515,65 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA. **AÇÃO:** 1261- Reforma e Ampliação da Usina de Reciclagem. **NATUREZA DA DESPESA:** 44905100 - Obras e Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **PARECER JURÍDICO:** 981/2026. O Edital poderá ser adquirido no endereço <https://socorro.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao> e <http://www.licitanet.com.br> e e-mail: licitamdp@gmail.com e licitacaopmnss@gmail.com

Nossa Senhora do Socorro (SE), 26 de Outubro de 2026.


MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS
Agente de contratação.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026/PMNSS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026/PMNSS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de motocicletas adaptadas de alta cilindrada, tipo big trail, para atender as demandas operacionais da guarda municipal de nossa senhora do socorro/se, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no edital e seus anexos.

CONTRATADA: MC COMERCIO DE MOTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40072 – Guarda Municipal.

AÇÃO: 2444 – Manutenção da Guarda Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DE RECURSOS: 15993210 – Transferências dos estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – Emenda Parlamentar nº 144-24-2025 - R\$ 1.15000,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de outubro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS
SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado eletronicamente por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR em 27/10/2026

Samuel Carvalho dos Santos Júnior
Prefeito